



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.01.11/PE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão Eletrônico.	
Tipo de Licitação:	Menor Preço.	
Regime de Execução:	Indireta.	
Critério de Julgamento:	Menor preço por LOTE.	
Tipo de Disputa:	Aberto.	
Da Participação:	Ampla Participação – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>	
Órgão gerenciador	Secretaria de Infraestrutura.	
Órgãos participantes	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo Secretaria de Cultura	

#### > DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Limite para acolhimento das Propostas até:	Até as 08:30 horas do dia 03/11/2023
Abertura das Propostas:	Às 09:00 horas do dia 03/11/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10:00 horas do día 03/11/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: <a href="https://bllcompras.com/Home/Login/">https://bllcompras.com/Home/Login/</a> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <a href="https://bll.org.br/cadastro/">https://bll.org.br/cadastro/</a>

#### 1. DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto é o registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento,

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





Fls.: 209 Comissão Permanente de Lleitoção

montagem e desmontagem de árvore natalina dentre outras decorações para serem utilizados nas festividades de natal neste município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e da Secretaria de Cultura, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no https://bllcompras.com e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

#### 2. DOS ANEXOS.

- 2.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 2.1.1. Anexo I Termo de Referência:
- 2.1.2. Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- 2.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação);
- 2.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos);
- 21.5. Anexo V Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);
- 2.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 2.1.7. Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.1.8. Anexo VIII Minuta de Contrato:

#### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 3.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do certame, consignados abaixo:

#### UNIDADE GESTORA

2001 - Secretaria de Cultura

2101 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

3.2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2°, do art. 6° do Decreto Municipal nº 010/2017).

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapípoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8







# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (https://bllcompras.com/Home/Login).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico https://bllcompras.com/cadastro/onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Itapipoca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

 a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

b) Tenham servidor público do Município de Itapipoca como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



(88) 3631-5950

o pregao@itapipoca.ce.gov.br





Fis.: 206 Comissão permanente de Liertição

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, no sítio eletrônico: (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no sítio eletrônico: (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União, no sítio eletrônico: (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no sítio eletrônico: (https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-comadministracao-publica);
- 4.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

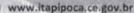
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site HTTPS://bllcompras.com/Home/Login.
- 5.2.1. Juntamente com a proposta os licitantes deverá anexar o catálogo técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvida quanto as especificações, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





pregao@itapipoca.ce.gov.br







Sea MUNIC OF THE SEA FIS.: 207 C. Comissão Permanente

- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário do item/lote;
- 6.1.2. Marca, conforme o caso;
- 6.1.3. Modelo, conforme o caso.
- 6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO e GLOBAL DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR GLOBAL DO ITEM).
- 6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 6.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "marca própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua propostá com as exigências deste Edital.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site https://bllcompras.com/Home/Login.
- 7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



(88) 3631-5950

o pregao@itapipoca.ce.gov.br





#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.
- 8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

#### 9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.
- 9.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.
- 9.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO ITEM.
- 9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais), em cada um dos itens.
- 9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br



Fla.: 209 Comissão Pagnanente de Licitorão

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenara os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro. 9.11. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos

decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://bllcompras.com/Home/Login.

 9.12. Caso o licitante n\u00e3o apresente lances, concorrer\u00e1 com o valor de sua proposta inicial.

# 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, 06 de outubro de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) mínutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br





- 10.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 4.1.4 deste Edital.
- 10.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No país:
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

#### 11. DA NEGOCIAÇÃO.

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação dagueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 14 deste Edital.
- O Critério de julgamento adotado será o MENOR PRECO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br



Fis.: 211 Comissão Permanente de Ucitação

- 12.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.4.2. Caso seja necessário a realização de diligência, visando a comprovação da exequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá solicitar documentos, tais como planilha de composição de custos, ou outro que se fizer necessário.
- 12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat"
- a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 11 deste Edital.

B



Fla.: Q122 Comissão primanente de Lieffição

- 12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 10 deste Edital.
- 12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 14 deste Edital.
- 12.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital. 12.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapipoca para orientar sua decisão.
- 12.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 12.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

# 13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada com firma reconhecida, ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação.
- 13.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, contendo:
- 13.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 13.2.2. Valores unitário e total do item: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





Fig.: 213 Q Comissão Permanente

- 13.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote uchação quantitativos:
- 13.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;
- 13.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;
- 13.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;
- 13.2.7. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;
- 13.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.
- 13.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

# 14. DA HABILITAÇÃO.

14.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços.

## 14.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

- 14.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do (s) sócio (s) da empresa ou representante legal.
- 14.2.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 14.2.3. ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou







Fis.: 219 Comissão Permanente de Librição

agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

- 14.2.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, cooperativa no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 14.2.5 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.2.6 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

#### 14.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos Estaduais;
- c) A comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Tributários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 14.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servico:
- 14.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 14.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 14.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização







Fls.: 215 Comissão Permanente de Licitado

da documentação é emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.6.2.A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

## 14.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 14.4.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 14.4.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 14.4.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.
- 14.4.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.
- 14.4.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.
- 14.4.1.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 14.4.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 14.4.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





14.4.4. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.4.4.1. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Líquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Ativo\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Exigível\ a\ Longo\ Prazo} = \ge 1,00$$

Onde:

AC: Ativo Circulante:

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

14.4.4.2. Em caso de ausência do documento solicitado no item 14.4.4.1, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

14.4.4.3. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.4.4.4. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Líquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 1,0 (um).

14.4.4.5. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

14.4.4.6. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2° do Código Civil e artigo 18-A, § 1° da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

14.4.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

14.4.5.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8







#### 14.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

14.5.2. Caso o atestado apresentado suscite alguma dúvida, poderá ser solicitado, em diligência, cópia de notas fiscais e ou contrato.

### 14.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

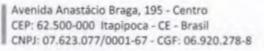
14.6.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.6.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

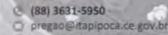
## 14.7. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.7.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;









14.7.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos:

14.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 30 (trinta) dias.

14.7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, licitante como "vencedora" do lote ou certame, abrindo a fase de recurso no sístema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 30 (trinta) minutos.

15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveítamento.

15.7. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma da BLLCOMPRAS em campo próprio no sistema.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico,

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





FIS.: Q19 Comissão pormanente

podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login, ou via e-mail: pregaoitapipoca.ce.gov.br.

- 16.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.
- 16.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via sistema, na plataforma de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, https://bllcompras.com/Home/Login.
- 16.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio https://bllcompras.com/Home/Login no link correspondente a este Edital.
- 16.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.
- 16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

# 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 17.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- 17.2 A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 17.3 A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 17.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.







FIS.: 220 C Comissão permanente de licitição

17.5 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitarte(s) vencedora(s) dos GRUPOS/ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

17.6. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 18. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 18.3 Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.
- 18.4 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 18.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item especifico ou ainda a licitação.
- 18.6 A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 18.7 Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 18.8 Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.
- 18.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

#### 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTEO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO será o órgão gerenciador da Ata de registro de preços.

# 20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

#### 21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapípoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





Fig.: O. A Comissão Promanente de Literação

21.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

## 22. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 19 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 22.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 22.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 22.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 22.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses

concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

- 22.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 22.5. É vedado ao contratado interrompera prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 22.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.
- 22.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 22.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:
- a) Quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





FIS.: 222 Comissão Permanente de Licitação

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 72 da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato

### 24. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 24.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 24.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 24.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 24.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.
- 24.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3° do Decreto nº 10.024/2019.
- 24.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

# 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 18 e 19 do Térmo de Referência (Anexo I).

## 26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições de pagamento estão especificadas no item 24 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

# 27. DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

27.1- A vigência do contrato administrativo, decorrente do presente processo, terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

8



#### 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

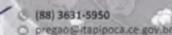


- 28.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 28.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa. Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores. Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7Q da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 28.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 28.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 28.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8









28.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

### 29 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 29.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 29.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 30 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as panes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

30.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

#### 31. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 31.1. A licitante vencedora DEVERÁ entregar e instalar a Árvore Natalina no prazo máximo de 15 (quinze) días (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados 'a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento/entrega do bem, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal;
- 31.1.1. O bem/equipamento deverá ser entregue de segunda à sexta-fèira, das 08h00min às 18h00min, na Praça Perilo Teixeira Centro , sem ônus para a Contratante.
- 31.2. O bem/equipamento será recebido:

3-8

8



a) Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade do bem com a especificação constante no Edital e na referida proposta de preços;

 b) Definitivamente, após a verificação da conformidade e especificações constantes no Anexo I (características, itens, qualidade e condições de uso do mesmo) e, consequente

aceitação;

31.3. Será rejeitado no recebimento:

 a) O bem/equipamento fornecido/entregue com as especificações diferentes das constantes no Anexo I do Edital e na proposta de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos;

31.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

 a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

 b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos e condições previstos no Edital, mantido o preço inicialmente contratado;

31.5. O Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato será indicado pela Autoridade Competente e seu nome deverá constar na Ata ou Contrato.

#### 32. DA FISCALIZAÇÃO

32.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Itapipoca – CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "minuta do contrato".

## 33. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUTAL

33.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

33.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 34.LEGISLAÇÃO E NORMAIS APLICÁVEIS

34.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

34.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

34.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

34.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.







Sta MUNIC DE TRANSPORTE DE LICITAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34.5. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

### 35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 35.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação foi designado por intermédio de portaria, já mencionada no preâmbulo deste edital.
- 35.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 35.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 35.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 35.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 35.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Itapipoca, na Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria de Planejamento e Gestão, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, ou pelo telefone (88) 3631.5950, ramal 1078, ou pelo ou através do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 35.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. inclusive com a planilhas, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.
- 35.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 35.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 35.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no sítio da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação.









- 35.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 35.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.
- 35.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).
- 35.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 35.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 35.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 35.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 35.19. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login ou através de e-mail até o encerramento final da licitação com a adjudicação do Objeto.
- 35.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 35.21. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.

35.22. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapipoca - CE, 19 de outubro de 2023

Ana Cláudia Melo Vasconcelos

Secretária Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo Shirley Jane da Silva Lavor Secretária Executiva da Secretaria de Cultura





Anexo I - Termo de referência

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de Árvore Natalina dentre outras decorações para serem utilizados nas festividades de natal neste Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo d da Secretaria de Cultura, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências, contidos no termo de referência.

#### 1. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

O presente Termo tem por justificativa a necessidade de aquisições de materiais diversos de enfeites natalinos, devido às tradições festivas do final de ano no município de Itapipoca, que traz consigo além da tradição a fraternidade, bem como o aumento na economia local, gerando emprego e renda, promovendo uma maior circulação da população local e circunvizinha, proporcionando cada vez mais cultura, lazer e um turismo de qualidade. Para a população em geral, as festividades de final de ano possuem um enorme valor sentimental, onde todos levam suas famílias até os espaços públicos contemplados com os enfeites para celebrar essa data tão esperada por todos.

O projeto "Natal para toda gente de Itapipoca" é um evento que pretende, além de contemplar ruas, avenidas, praças, prédios públicos e históricos, mesclar várias atividades ligadas à cultura num contexto bastante amplo em comemoração as festividades natalinas deste Município.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

- 2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.
- 2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitário, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública.
- 2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





FIS.: 29 Q Comissão Permanente de Licinação

- 2.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-19 CÂMARA - TCU;
- 2.5. A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por lote, em cumprimento às disposições dos arts. 39, § 12, inciso 1, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 19 E 29, todos da Lei nº 8.666/1993.

# 3. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

3.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos

certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

- 3.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.
- 3.3 Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, más de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.
- 3.4 Saliente-se que tais situações podem representar prejuizo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.
- 3.5 Quanto a esses pontos a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade como art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 XXX

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br



FIS.: 230 C Comissão Permanente de lichtera

- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;
- 3.6 Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.
- 3.7 Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da LC nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.
- 3.8 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento económico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 3.9 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscandose a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

# 4. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) REGISTRO COMERCIAL no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,





pregao@itapipoca.ce.gov.br



Fis.: 31 C Comissão Permanente de Licitação

apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sitio www.portaldoempreendedor.gov.br;

#### 5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e:
- 5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: CASO NÃO SEJA DECLARADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO EM SEU CONTEÚDO, SERÁ CONSIDERADA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA SUA EMISSÃO. PARA EFEITO DE SUA VALIDADE.

- 5.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93,







Fis.: 332 Comissão Permanente

sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

## 6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 6.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 6.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitida via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os Termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.
- 6.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.
- 6.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.
- 6.1.4.1. A licitante deverá observar em função de suas específicidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 2944 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 6.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 6.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 6.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1.0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital

Mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

6.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta Indice







Fls.: 2330 Comissão Permanente de Licitação

de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a formula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \ge 1.0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.5. Em caso de ausência do documento solicitado no item 7.4 o(a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

6.5.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

6.5.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 0 (um).

6.5.3. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

6.5.4. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oítenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercicio social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 19 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentara DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

6.5.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.6. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

## 7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão,

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8







Fis.: 034 C Comissão Permanente de Licitação

comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

7.1.1. Caso o atestado apresentado suscite alguma dúvida, poderá ser solicitado, em diligência, cópia de notas fiscais e ou contrato.

### 8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- 8.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- 8.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- 8.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

# 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:

- 9.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- 9.2 A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 9.3 A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 9.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 9.5 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos GRUPOS/ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.
- 9.6. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS









- 10.1 Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 10.3 Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.
- 10.4 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 10.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.
- 10.6 A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 10.8 Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.
- 10.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

#### 11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo do Município de Itapipoca/Ceará é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

# 12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

## 13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogávels, a contar da data de sua publicação.
- 13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

# 14. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br





- 14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 19 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 14.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 14.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses

concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

- 14.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 14.5. É vedado ao contratado interrompera prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.
- 14.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 14.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:
- a) Quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 72 da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62,500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br





#### 16. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 16.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 16.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.
- 16.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3° do Decreto nº 10.024/2019.
- 16.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

### 17. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUTAL

- 17.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;
- 17.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- b. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- c. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, inclusive com a nomeação do fiscal de contrato.
- e. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.l www.itapipoca.ce.gov.br





- f. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- g. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- h. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

#### 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 19.2 O material deverá ser entregue no local indicado pela contratante de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 19.3 Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 19.4 A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 19.5 Fica expressamente definido que os serviços e/ou produtos deverão ser de primeira qualidade.
- 19.6 A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame.
- 19.7 O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.
- 19.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 19.9 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providenciam, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 20.1. A licitante vencedora DEVERÁ entregar e instalar a Árvore Natalina no prazo máximo de 15 (quinze) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados 'a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento/entrega do bem, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal;
- 20.1.1. O bem/equipamento deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, na Praça Perilo Teixeira Centro, sem ônus para a Contratante.
- 20.2. O bem/equipamento será recebido:
- a) Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade do bem com a especificação constante no Edital e na referida proposta de preços;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade e específicações constantes no Anexo I (características, itens, qualidade e condições de uso do mesmo) e, consequente aceitação;
- 20.3. Será rejeitado no recebimento:

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-





(88) 3631-5950 pregao@itapipoca.ce.gov.



- SURA MUNIC OF TROOP OF THE SURE OF THE SUR
- a) O bem/equipamento fornecido/entregue com as especificações diferentes das constantes no Anexo I do Edital e na proposta de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos;
- 20.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos e condições previstos no Edital, mantido o preço inicialmente contratado;
- 20.5. O Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato será indicado pela Autoridade Competente e seu nome deverá constar na Ata ou Contrato.

### 21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 21.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa. Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br



- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação):
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7Q da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

### 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 23.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento municipal, inerente à Secretaria contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 23.2 Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preço previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".









#### 24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 24.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; e Secretaria de Cultura, será encaminhada a Secretaria de Finanças, devendo o pagamento ser efetuado até o 30° dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 24.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

### 25. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

25.1- A vigência do contrato administrativo, decorrente do presente processo, terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

#### 26. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as panes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

26.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

### 27. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUTAL

27.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

27.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1.A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Itapipoca – CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "minuta do contrato"





(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br





### 29.LEGISLAÇÃO E NORMAIS APLICÁVEIS

29.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

29.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

29.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

29.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

29.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.







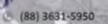
### ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOTEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Papai Noel em posição sentado (adequado para utilização em Trenó Grande), medindo aproximadamente 1,50m de altura x 0,85m de largura x 1,20m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida com predominância do Vermelho e Branco a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	2
2	Rena puxando o trenó do Papai Noel, medindo aproximadamente 1,70m de altura x 0,50m de largura x 1,30m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida com predominância do Bege e Marrom a base PU automotívo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	Unid	12
3	Trenó grande com abertura lateral para entrada de crianças, medindo aproximadamente 1,50m de altura x 1,10m de largura x 2,40m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida com predominância do Vermelho e Dourado a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifatico brilhante.	Unid	2
4	Gnomo segurando um brinquedo, medindo aproximadamente 1,52m de altura x 0,75m de largura x 0,85m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	Unid	2
5	Gnomo Sentado, medindo aproximadamente 1,60m de altura x 1,25m de largura x 0,75m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	Unid	*3 *
6	Elfo Menino acenando, medindo aproximadamente 1,40m de altura x 0,60m de largura x 0,60m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	3
7	Elfo Menino com presente na mãos, medindo aproximadamente 1,35m de altura x 0,75m de largura x 0,70m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	3
8	Elfo Menino com os braços abertos, medindo aproximadamente 1,32m de altura x 1,15m de largura x 0,65m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superficie lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superficie com verniz PU alifático brilhante.	unid	3

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





pregao@itapipoca.ce.gov.br



THE PARTY OF THE P de Mcitação

			ne mettatan
9	Soldado de Chumbo Pequeno em cima de Tambor, medindo aproxímadamente 2,43m de altura x 0,75m de largura x 0,75m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	2
10	Soldado de Chumbo Pequeno, medindo aproximadamente 2,05m de altura x 0,70m de largura x 0,70m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	4
11	Boneco de neve médio, com Cartola, medindo aproximadamente 1,70m de altura x 1,30m de largura x 1,10m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	1
12	Boneco de neve pequeno, com Cartola, medindo aproximadamente 1,00m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	1
13	Pacote de Presente Pequeno, medindo aproximadamente 0,30m de altura x 0,23m de largura x 0,23m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	7
14	Dupla de Pacotes de Presentes, medindo aproximadamente 0,60m de altura x 0,30m de largura x 0,50m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifatico brilhante.	unid	3
15	Trio de Pacotes de Presentes, medindo aproximadamente 0,50m de altura x 0,50m de largura x 0,50m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superficie lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifatico brilhante.	unid	3
16	Pacote de Presente Grande, medindo aproximadamente 1,50m de altura x 0,90m de largura x 0,90m de comprimento. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superficie lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superficie com verniz PU alifatico brilhante.	Unid	3
17	Pacote de Presente Grande redondo, medindo aproximadamente 0,80m de altura x 1,20m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base Pu automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifatico brilhante.	unid	3
18	Pacote de Presente Grande redondo, medindo aproximadamente 0,80m de altura x 1,20m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifatico brilhante.	unid	2
19	Bola de Natal sem iluminação interna, medindo aproximadamente 0,50m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifatico brilhante.	unid	7
20	Bola de Natal sem iluminação interna, medindo aproximadamente 0,70m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	anid	6

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





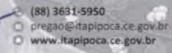
SEA MUNIC DE INGO COMISSÃO FEOTRA PROPRIATE DE LINIA SO

21	Bola de Natal sem iluminação interna, medindo aproximadamente 0,90m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	5
22	Bola de Natal sem iluminação interna, medindo aproximadamente 1,20m de diâmetro. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifático brilhante.	unid	4
23	Totel de Bolas de Natal sem iluminação interna, composto por 3 bolas medindo entre 0,30m / 0,50m e 0,70m de diâmetro com medida total aproximada de 1,50m de altura. Escultura produzida em fibra de vidro, acabamento de superfície lisa, pintura colorida a base PU automotivo, proteção da superfície com verniz PU alifatico brilhante. As Bolas são fixadas em um tubo redondo de aço galvanizado. Base adequada para piso ou jardim.	unid	2

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Refletor led 100w vd aatop, cor a combinar	unid	30
2	Refletor 200w 3000k ebron	unid	15
3	Cordão led branco parado fio verde com emenda	unid	2500
4	Cordão led verde parado fio verde com emenda		2000
5	Cordão led azul parado fio verde com emenda		2000
6	Cordão led vermelho parado com fio verde com emenda		2000
7	Cordão led bf parado fio verde com emenda	1 - 11	2000
8	Cabo paralelo 2x2,5 master cabos	m	50
9	Mangueira led verde 2 fios	unid	4
10	Mangueira led bq 100mt natal	unid	4
11	Fitas isolantes 20mtgc	unid	100
12	Abraçadeira de nylon 2,5x160 max ferragens	unid	100
13	Rele fotocélula exatron	unid	20
14	Base para fotocélula	unid	20
15	Cordão led ambar parado fio transparente com emenda	unid	2000
16	Estrobos de fixação 10 watts, lâmpada estroboscópica. 220 volts. Medidas: 7,5 x 8 cm. 50 a 60 piscas/flash por minuto com/ visibilidade plena até 5 km. não possui leds neste estrobo. Uso externo. Cores disponíveis: branco ip- 44.	unid	500
17	cascata- 8 tubos pisca-pisca - colorido 288 leds 50cm bivolt tubos de led decorativos do tipo cascata meteoros, ideal para utilizar em decoração natalina e eventos em geral. utilização em ambientes como arvores, sacadas, teto e etc características técnicas: - conjunto de tubos de led decorativo natalino - modelo do tipo cascata de meteoros - cascata chuva meteoro com 144 lâmpadas led cada lado somando o total de 288 leds verde; vermelho, azul; branco - fio cristal (transparente)	unid	200







JAA MUNIC O

				ne remeteo
	<ul> <li>8 tubos de 50cm</li> <li>voltagem: bivolt/automático</li> </ul>	60hz		
	- model: 7w	0 00112		
	- input ac85-265v			
	dimensões do produto:			
	- altura: 50 cm			
	- comprimento: 2,50 metros	ou máximo até a tomada 2	2,70m	ARR
	W			400000000000000000000000000000000000000
	itens inclusos:			ATTEREST
	8 tubos de led			
	cortina 300 led 3x2m fixo br 110v	ranco quente decor festa d	casamento	
	cor do	fio:	branco	
			1 1	
	medidas:		2	
		argura: altura:	3m 2m	
		antira.	2	
	voltagem:		110v	
	(*) branca fria é a tonalidad	de bem branca como nas	lâmpadas	
	fluorescentes (**) branca quente é a ton	alidade mais amarelada	como nas	
	lâmpadas		descentes	
	são 15 fios (qued	as) com 20 leds	cada.	
	aproximadamente 20 cm de		0 cm entre	
	cada luz fixa,	não	led.	
	tamanho: 3m	(I) x 2m	pisca.	* *
	tamanho do fio	da tomada:	65cm	
		ea (pode ligar uma r		
	voltagem:		110V	
	potência: 15w Estrela sputinik de natal	com 160 leds em m	ovimentos	
	sequenciais e alternados. E			
14	artificio em leds para uso	externo. Multifunções.	tubo com	
18	revestimento na cor branco			200
	Bivolt. ip-44. Potência mín branco frio, branco quente/			
	colorida, rgb.	manny azany romionio, ro		
	Tubo snowfall de 100 cm,		COLUMN TO THE PROPERTY OF THE	
19	totalizando 120 leds em c		2/10/20/20/20/20/2/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1	250
19	alimentação medindo 50 co branco quente, vermelho, v			250
	cada cor.		- 3	
		100	A STATE OF THE STA	

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8







	LOTE III – ÁRVORE DE NATAL					
ltem	DESCRIÇÃO					
	Material da árvore de natal:  Estrutura de aço para a árvore medindo 9m de altura x 4m de diâmetro da base e pelo menos 55cm de diâmetro do topo e mais 1m de altura referente a estrela (totalizando 10m); O mastro central é feito de tubos de aço (com 1 polegada, 3/4 de polegada e espessura tubular de 1,20mm) treliçados com seção transversal quadrada e dimensões de aproximadamente 20cm x 20cm com acabamento galvanizado para proteção contra intempéries; A base e o topo da árvore são feitos com barra chata de aço de 2 pol x 1/4 pol com pintura preta para proteção contra intempéries e que servem de suporte para as tiras plásticas; Para reforço, os 4 raios da base são feitos de tubo metálico retangular de 30mm x 50mm; 42x Tiras de plástico flexível na cor verde com proteção UV para suporte e encaíxe dos pixels na árvore e dimensões individuais de aproximadamente 9m de comprimento x 29mm de largura x 1mm de espessura e 100 furos de 12mm de diâmetro em cada tira; 4200x Pixels para o corpo da árvore, que são leds que possuem uma tensão de funcionamento de 5V, diâmetro total de 12mm, grau de proteção IP68, são individualmente controlados através de um sinal					
01	digital e possuem cores RGB, ou seja, cores vermelho, verde e azul em cada led que quando combinadas permitem fazer milhares de cores, que serão encaixados nas tiras de plástico e fixadas no corpo da árvore (100 pixels por tira);  2x Estrelas de 100cm de ponta a ponta com 150 pixels cada, feitas de polipropileno alveolar de 8mm de espessura, na cor branca com proteção UV, que serão fixadas no topo da árvore (cada uma para um lado).  1x Caixa de som ativa, com alto falante de 15 polegadas e 320W RMS, com suporte para fixação na estrutura, para reprodução do som do show musical;  1x Sistema de controle elétrico para controle e sincronia de todos os pixels da árvore de natal:  O sistema conta com 4 fontes chaveadas com entrada de 220V e saída de 5V e 70A para alimentação dos pixels com chaveamento geral da tensão de entrada da fonte e chaveamento individual, via contator tripolar de pelo menos 25A por polo e bobina de 220V, de cada conjunto de saídas positivas das fontes de 5V para estabilidade da tensão ao ligar o sistema, junto aos sistemas de segurança e estabilizadores de tensão da fonte.	*				
	Uma Interface que converte o sinal SACN (do microcomputador) para WS2811 (padrão dos pixels), com 43 saídas independentes (sendo 42 saídas, uma para cada tira + 1 saída para a estrela) capaz de controlar os 4.500 pixels – 4.200 da árvore + 300 das estrelas (e					







o Fls. 12/18 Comissão Permanente de litigação

13.500 canais, ja que cada pixel usa 3 canais, um para cada cor - vermelho, verde e azul), a uma taxa de pelo menos 40 FPS.

Microcomputador principal, que envia o sinal para a interface, possui saída de áudio para a caixa de som e conta com um software de gerenciamento para definir o horário de início e término do show de luzes, para definir a ordem das sequências de efeitos que serão reproduzidos, permite escolher em qual horário será feito o show musical, a reprodução de apenas efeitos, textos e cores estáticas. O sistema funciona de forma automática todos os dias; as partes usadas no sistema de controle ficam dentro de caixas plásticas herméticas para proteção contra intempéries;

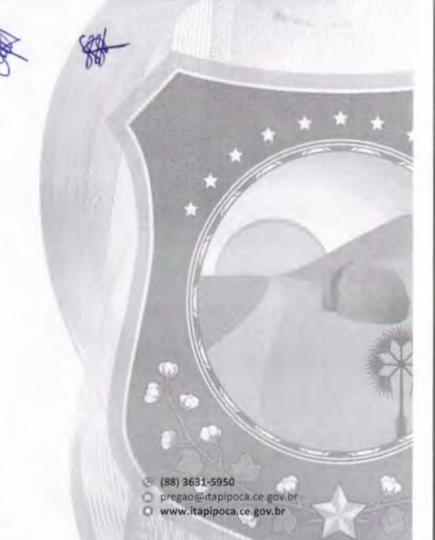
Instalação, Desmontagem, Fretes

Instalação dos equipamentos aqui orçados, com equipe qualificada (já com todos os custos inclusos como: passagens, hospedagem, refeição, impostos, horas extras e demais necessários);

Caminhão Munck para montagem da árvore de natal;

Emissão de ART de instalação registrada no CREA por engenheiro qualificado (a empresa também tem registro no CREA);

Manutenção preventiva e corretiva, durante o período do evento de Natal, por uma pessoa que ficará responsável na cidade e terá à disposição itens de uso comum e material extra para reposição, caso necessário;







### Anexo II Modelo de Proposta de Preços

Especificação	Unid	Quant	Vr unit Vr	mensal	Vr Total
			100	1	
Valor Total da Proposta por	Extenso:				
posta de Preços:					
sou apreseniação.					
	da por 90 (no	oventa)	dias contac	los da d	ata de
ndições Gerais da Proposta:					
			* //		
and the second s		2222	*	1111	
			1 10 15	1	
				*	
		11/15/2007			
A Company of the Comp					
	, iid contenie.				
Razão Social:					
entificação do Licitante:					
dital do pregão acima citado					
o desta licitação, bem como	as informaçõ	es, cono	lições da pri	oposta e	xigidas
oresente instrumento, vimos o	apresentar no	ssa prop	osta de pre	eços rela	tiva ao
BJETO:					
regão Eletrônico nº	_				
itura Municipal de Itapipoca					
peiro					
if it is a second of the secon	tura Municipal de Itapipoca regão Eletrônico nº	regão Eletrônico nº	tura Municipal de Itapipoca regão Eletrônico nº	tura Municipal de Itapipoca regão Eletrônico nº	tura Municipal de Itapipoca regão Eletrônico nº  BJETO:  Dresente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços rela do desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e ital do pregão acima citado.  ntificação do Licitante:  Razão Social:  CNPJ e Inscrição Estadual:  Endereço completo:  Telefone, fax, e-mail:  Banco, Agência e nº da conta corrente:  Identidade nº:  Identidade nº:  CPF nº  Telefone:  E-mail:  A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da d sua apresentação.  posta de Preços:  Valor Total da Proposta por Extenso:





<sup>(88) 3631-5950</sup>pregao@itapipoca.ce.gov.br

www.itapipoca.ce.gov.br



Super MUNIC DE ITES SUPER COMISSÃO PERMANENTE DE SICIPAÇÃO

#### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

RS

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

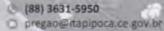
(Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo









O www.itapipoca.ce.gov.br





# Anexo III Modelo de declaração (requisitos de habilitação)

Edital n°	
(Nome da empresa) inscrita no CNI (endereço completo), <b>DECLARA</b> sob plenamente os requisitos de habilitação, sob p previstas no Edital.	as penas da lei que cumprem
(Local e data)	
Nome e assinatu Número do Documento de Número do C.P. Cargo	e identidade
	*
Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil	(88) 3631-5950  pregao@itapipoca.ce.gov.br





### Anexo IV Modelo de Declaração (Inexistência de fatos impeditivos)

Edital nº	
(Nome da empresa), inscrita no ( (endereço completo), <b>DECLARA</b> sob da data inexistem fatos impeditivos para sua supracitado e, da mesma forma ainda es declarar ocorrências posteriores inerentes ao	as penas da Lei que até a presente habilitação no processo licitatório tar ciente da obrigatoriedade em
(Local e dat	ta).
Nome e assino Número do Documento Número do C Cargo	de identidade
Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8	(88) 3631-5950  pregao@itapipoca.ce.gov.br  www.itapipoca.ce.gov.br



CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



### ANEXO V Modelo de Declaração (atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

*		
Edital nº		
(endereço cor	resa), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à oleto), <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, para fins de gão Eletrônico/, bem como para atendimento ao	
disposto no inc. V d lei 9.854, de 27 de d trabalho noturno,	o art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela stubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em erigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de na condição de aprendiz.	
	(Local e data).	
A STATE OF THE STA	Nome e assinatura  Número do Documento de identidade  Número do C.P.F.  Cargo	
		**
Avenida Anastácio Braga, 19		5





### Anexo VI Modelo de Declaração (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(Nome	da	empresa),	inscrita	no	CNPJ	sob	n.º		sediada à
		completo				,			
sanções e	mul	ltas previstas i	neste ato	CO	nvoca	tório,	que é	Micro	empresa ou
Empresa o	de P	equeno Porte	nos ter	mos	do e	nqua	dramen	to pre	visto na Le

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela

Município de Itapipoca Estado do Ceará.

Edital nº

(Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo





Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

o pregao@itapipoca.ce.gov.br



Pregão Eletrônico nº \_\_.\_\_/\_\_\_ Órgão Gerenciador:\_\_\_\_

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



# Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº

Validade da Ata: 12 (doze) meses.  Data: / /	A.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAPI público, inscrita no CNPJ sob o nº, nº, CEP:, t	. com sede na Rua/Av.
meio do Orgão Gerenciador a Secretaria de seu/sua Secretário (a) Executivo (a), Sr. (a), representation participante (s), Secretaria de, representation for the secretaria de	, neste ato representado por , e pelo (s) órgão (s) ntado (a) pelo (a),
Sr. (a)considerando o julgamento da na forma Eletrônica autuado sob o nº/ propostas e a respectiva homologação, RESOLVE reindicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendenc sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei F 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.50 regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nas de comple	gistrar os preços da(s) empresa(s) com a classificação por ela(s) do as condições previstas no edital, rederal nº. 8.666 de 21 de junho de 20 de 17 de julho de 2002 que 10.024 de 20 de setembro de 2019, 6 com as alterações contidas na Lei
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.	. * *
1.1. A presente Ata tem por objeto o  Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de la composta vencedora.	/20, que é parte integrante
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFIC	AÇÕES E QUANTITATIVOS.
<ol> <li>O preço registrado, as especificações do objeto, demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as q</li> </ol>	A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O
FORNECEDOR:	inscrito no CNPJ sob o
ENDEREÇO:, BAIRRO:,, ESTADO:	, CEP:, CIDADE:
REPRESENTANTE LEGAL:	. CPF: RG:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
				VALOR G	LOBAL	A

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de precos:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS
SEcretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	Ana Cláudia Melo Vasconcelos

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Cultura	Shirleu Jane da Silva Lavor

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA.

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

5.1. Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 19 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



(88) 3631-5950

o pregao@itapipoca.ce gov.br





Fla.: 2548
Comissão Permanente
de historião

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 6.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses

concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

- 6.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 6.5. É vedado ao contratado interrompera prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.
- 6.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 6.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuizo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir específicados:
- a) Quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) N\u00e3o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administra\u00e7\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 72 da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br





- 8.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado podera ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 8.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 8.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.
- 8.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUTAL

- 10.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;
- 10.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br







### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Municipal nº 017/2017.
- 11.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Itapipoca/CE, _	de	de 20

### SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)/ ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA
ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)/ ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANT E	CPF	ASSINATURA
	T T		



Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8







CONTRATO N°

		MUNIC	ÍPIO DE	ITAPIPOC	A/CE, por	intermédio da a empresa
		-		_, para o f	im que nele	de declara.
	D DE ITAPIPOCA/					
Itapipoca, Es Secretaria/Au representado	tado do Ceará, ins itarquia de pelo (a) Secretário _, dor	crito no CN _, doravar (a) Execut	IPJ sob onte denomivo (a), Sr(	nº ninada CO a)	NTRATAN	TE, neste ato _, e a empresa
nº	, sediada na			, nº	Bairro:	CEP:
	, telefone	, em		_, Estado	do	_, neste ato
representada	pelo(a) Sr.(a).			portado	r da Cédula	de Identidade
nº	expedida pel	a(o)		e CPF n°		, resolvem
celebrar o pre	esente Termo de C	ontrato, me	ediante cla	usulas e co	ndições se	guintes:
Federal nº 10 e subsidiaria	o de Licitação, na n 0.520, de 17/07/202 amente pela Lei homologado pelo(a	2, Decreto Federal N	Federal no 8.666/9	10.024, de 3 e suas	20 de sete	mbro de 2019,
CLAÚSULA	SEGUNDA - DO O	BJETO		$\Lambda \Lambda$	* /	
2.1 O Pres especificaçõe	sente contrato te es constantes do ar	m por ol nexo I, parte	bjeto a e integrant	e deste pro	cesso.	, conforme
CLAÚSULA	TERCEIRA - DO V	ALOR		7.1		-4
contrato o va	RATANTE pagará lor global de R\$ _		NTRATADO	O(A) pela e	Marie III Procedure	o objeto deste forme planilha
abaixo:					1	
Lote	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vr Unit	Vr total
Item	Descrição	Onid	Quant	Warca	AL OHIT	VI total
	VALO	R GLOBAL	- R\$		1	

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8







4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

### CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento:
- 5.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 5.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, inclusive com a nomeação do fiscal de contrato.
- 5.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 5.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 5.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 6.2 O material deverá ser entregue no local indicado pela contratante de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3 Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 6.4 A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 6.5 Fica expressamente definido que os serviços e/ou produtos deverão ser de primeira qualidade.
- 6.6 A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste presente certame.
- 6.7 O Licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.
- 6.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 19.9 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





Fla.: 262 Comissão Permanente pelo di idijeção

encargos sociais e outras providenciam, respondendo obrigatoriamente pelo eficipiso cumprimento das leis trabalhistas correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- A vigência do contrato administrativo, decorrente do presente processo, terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 8.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; e Secretaria de Cultura, será encaminhada a Secretaria de Finanças, devendo o pagamento ser efetuado até o 30° dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 8.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 9.1. A licitante vencedora DEVERÁ entregar e instalar a Árvore Natalina no prazo máximo de 15 (quinze) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados 'a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento/entrega do bem, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal;
- 9.1.1. O bem/equipamento deverá ser entregue de segunda à sexta–feira, das 08h00min às 18h00min, na Praça Perilo Teixeira Centro , sem ônus para a Contratante.
- 9.2. O bem/equipamento será recebido:
- a) Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade do bem com a especificação constante no Edital e na referida proposta de preços;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade e especificações constantes no Anexo I (características, itens, qualidade e condições de uso do mesmo) e, consequente aceitação;
- 9.3. Será rejeitado no recebimento:
- a) O bem/equipamento fornecido/entregue com as especificações diferentes das constantes no Anexo I do Edital e na proposta de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos;
- 9.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos e condições previstos no Edital, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.5. O Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato será indicado pela Autoridade Competente e seu nome deverá constar na Ata ou Contrato.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



pregao@itapipoca.ce.gov.br







### CLÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizado por servidor do Instituto, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 10.2. A presença da fiscalização do Instituto não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 10.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Presidente(a) do Instituto ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.	0	Responsável	por	fiscalizar	е	acompanhar	0	contrato	será	o(a)	Sr(a)
		, i	inscri	to no CPF	e o	u matrícula nº		//			

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1-	As	despesas	decorrentes	da	contratação	correrão	por	contada	Dotação
Orçamentária: n°		Elemento de Despesas:			_; sub-elemento de				
despe	sas:		; Fonte	de F	Recurso:		- 6		

### CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

12.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as panes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

13.2. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



(88) 3631-5950
 pregao@itapipoca.ce.gov.br





14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- 16.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

jurídicos e legais efeitos.	* * * *
Ce,	dede
Nome Secretária Executiva da Secretaria	Nome do Representante da Empresa CPF: Nome da Empresa
CONTRATANTE	CNPJ: CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	
Nome: CPF:	
Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8	(88) 3631-5950  o pregao@itapipoca.ce.gov.br o www.itapipoca.ce.gov.br





### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.11/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ÁRVORE NATALINA DENTRE OUTRAS DECORAÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE NATAL NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO E DA SECRETARIA DE CULTURA. O MUNICIPIO DE ITAPIPOCA, por meio do pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme informações a seguir: acolhimento de proposta e documentos de habilitação: até às 8h30mín do dia 03/11/2023; abertura as propostas: às 9:00h do 03/11/2023; Sessão de disputa de preços: às 10:00h do 03/11/2023. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br. Itapipoca-CE, 19 de outubro de 2023, Ana Cláudia Melo Vasconcelos, Secretária Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE <u>20.10.2023</u>, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

JORNAL O ESTADO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

RAMUNIC DE THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEJRA EXTRATO DE CONTRATO

0602 2.031 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Médio Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Quitros Serv. de Terc. Pessoa luridira Subelemento: 3.3.90.39.98 - Transporte Escolar - Pá. Fonte de Resursos: 1571000000 - Tranferência de Convênio-Estado/Educação. Signatários: Prefeitura Municipal de Itacaha - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, representado pela Sra Earla Patricia Silve do Vale e de outro lado a Transloc Transportes e Locacao de Veiculos EIRELI - ME, inscrita no CNP) sob o nº 41.429.820/0001-80, representado pela Sra. Luana Aparecida de Oliveira Rodrigues. Vigência do Contrato: até 27 de setembro de 7024. Deta do Contrato: 27 de setembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato NV 13.23.10.09.001. Partes: Prefeitura Municipal de Italtinga, através da Secretaria de Saide e a Empresa Machara Representações e Comercio LTDA. Objeto: Prestação de serviço de locação de ventilador pulmonar e bombs eo infusão, punto a Secretaria de Saidée do Município de Italtinga - CE. Fundamentação Legal: O Processo de Leitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Tombado Sob o Nº 2015.06.14-01PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.656/93, da Lei Federal Nº 10.320/02 e Decreto Federal Nº 10.024/19, Valor do Contrato: Global 65.212.198,93 Iduamnos e doze mil e trezentos e noventa e olto reais e noventa e dos centravos). Origem dos recursos: A Despesa decorrente da contratação correrá à contra de dostação orgamentária consignada no respectivo orgamento Municipal vigente, inerentes à Secretaria de Saude, à época de expedição da competente Drobem de Serviço IArt. 7º, § 20, Decreto Federal Nº 7.892/2013]. 13.02.10.302.0113.2.077.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Kente de Recursos: 1500.1002.00 receitas de Impositos e de transferência de Impositos: saúde fonte de recursos: 1.600.0000 ou Transf. Fundo a Fundo de Recus. Os 505 do Governo Federal - Sloco de manutenção das ações. Prazo: O Presente Instrumento producirá seus jurídicos e prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.656/93. Data italianção CC. 09 de outubro de 2023. Signatários: Ángelo Luis Leite Nóbrega e Ronaldo Silva Bezerra.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 12.73.10.801. Partes: Prefeitura Municipal de Italtinga, através da Secretaria de Educação e Afla Comércio de Livros e Serviços LTDA. Objeto: Aquisição de material pedagógico voltado ao tema da inclusão e educação especial, fundamentação legal Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Tombado sob o Nº 2023.08.29-01PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Federal Nº 10.224/19 e Decreto Federal Nº 7.892/2013. Valor do Contrato: O Valor Global de Rº 5.821.25.00, Dissicantos e vinte e um mil e duaentos e cinquenta realis). Origem dos recursos: As despesas decorrences das contratações que poderão advir desta Licitação correrão à contra de recursos específicos consignados no respectivo orgamento Municipal, inerente a Secretario de Educação, sob a segunte dotação ocumentária. 12.01.12.865.0174.2.062.0000. Elemento de Educação, sob a segunte dotação ocumentária. 12.01.12.865.0174.2.062.0000. Elemento de Despesa 3.100.30.00. Fonte de Recursos. 1.540.0000.00, 1.542.0000.00.00.1543.0000.00 Piras. O comitato berá validade e Eficácia da dista da sua assinatura até 3.1 de desembiro do ano em esercício. Data: Italtinga-CE, 18 de outubro de 2023. Signatários. Maria Gonetii Martins, Frota e Notacia de Suae Assina de Assi

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.11/PE

Objeto: Registro de Preços visando Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de árvore natalina dentre outras decorações para serem utilizados nas Festividades de Natal neste Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, inovação e Turismo e da Secretaria de Cultura.

Cultura.

O Município de Itapipoca, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.01.11/PE, canforme informações a seguir. Acoihimento de Proposta e Documentos de Habilitação: se à sibrido do 2003 de Novembro de 2003; Abertura as Propostas: às 50h do da 03 de Novembro de 2023; Sesão de Disputa de Pregos às 10h do dia 03 de Novembro de 2023; Sesão de Disputa de Pregos às 10h do dia 03 de Novembro de 2013. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasilla/DF. O Edital paderá ser refirado nos Sitios Eletrônicos: www.lce ce.gov.br; www.bl.org.br.

tapipoca-CE, 19 de Dutubro de 2023. ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS Secretário Executiva da Secretaria de Desenvoli Económico, inovação e Turismo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023101901-EDUC

Tomada de Preços nº 2023101901-EDUC. Objeto: Construção de salas de aulas, instalação de entrada de energia elétrica, cunforme especificações no projeto básico.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 06/11/2023 às 09H00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefetura Municipal. Rua Tristão Gonçalves. 185. Maiores informações: Tel. (89) 3576-1305, emait licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE. 19 de Outubro de 2023 FRANCISCO JEAN BANRETO DE OLIVEIRA Presidente da C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023-SMIEOU

Resultado de Julgamento dos Recursos Administrativos da Habilitação da Tomada de Preços Nº 011/2023-SMECU.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Jucás/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitiou as empresas: Roma Construções a Construções que indeficio as empresas: Roma Construções Serviços LTDA. Colem Construções Serviços LTDA. Politações de Empresa Prestação de serviços LTDA. Colem Construções Serviços Tecnologia e Locações EIRELI - ME, Ranulfo Tomas da Silva - RTS Engenharia, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços do pavimentação em Pedra Tosas em Area Rura ina localdada de Siño Veneza, Municípia de Juciás/CE, conforme orçamento básico em Anesio, de responsabilidade da Secretaria Municípia de infraestrutura e obras Utrhanas. Da análise dos recursos administrativos à vista das nor mas estabelecidas no esto convocatório, na Lei Federal Nº 8.656/93, esta Comissão decisio celo indeferimento dos recursos apresentados pelas empresas. Roma Construções DECIA-ME, Dio Construções e Empreendimentos LTDA, De Engenharia LTDA - ME. Giediciom Construções UTOA - EPP, Colem Construções Serviços Tecnologias e Locações ERELI - ME, Ranulfo Tomas da Silva - RTS Engenharia, e deferemento do récursos apresentados pelas empresas: AMS Pajeu Construções LDOA, deciarada habilitada para fase de abertura de Propostas de Preços, que aconfecerá dia 30 de Outubro de 2023 as 34%, Informamos, ainda, que os autos do processo incitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações es anada da Prefeitura Municipal de Jucás.

NICAL/CE, 18 de Outubra de 2023 CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA Presidente da CPL

Extrato do Contrato referente à Licitação na Modalidade Concorrência Nº 2023/06-30.1 Partes: O Município de Lavras da Mangabeira, através da Secretaria Municípal de Obras e Serviços Públicos e a emigresa DL Loçações e Serviços LTDA, inscrita no CNPI sob o Nº 35.847.172/0001-80. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na adequação de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Lavras da Mangabeira/CE, nos termos do Contrato de Repasse Nº 939036/2022/MAPA/CAIXA, celebrado com a Unido Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, Valor Total, RS 4,957,212,35 (quatro milhões novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos). Prazo de Execução: 12 (daze) meses. Vigência do Contrato: 12 (daze) meses. Signatários: Antônio Machado Furtado e Devid Lopes Silva. Lavras da Mangabeira/CE, 19 de outubro de

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.020/2023

Pregão Eletrônico Nº. 08.020/2023. Obleto: Registro de preços visando aquisição de tablet's, peliculas e capas, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidás no termo de referência conitante dos Anexos do Edital. A Prégoeira de Maracanaú-CE - torna público para conhecimento dos interessados que até as 08:00 horas (horário de Brasilia) do día 08 de novembro de 2023, receberá as Propostas referentes a este pregão, no endereco eletrônico www.bil.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Propostas acontecerá no dia 08 de novembro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasilia) e o início da Sessão de Disputa de Cances ocorrerá a partir das 13:00 horas do dia 09 de novembro de 2023. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante α expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169.

> Maracanaú/CE, 19 de outubro de 2023 ANA PAULA LIMA MARQUES Pregpeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.019/2023

Pregão Eletrônico NF. 08.019/2023. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de computador portáril, tipo notebook, para premisção dos estudantes medalhistas, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Máracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital. A Pregoeira de Maracanaú-CE - torna público para conhecimento dos interessados que até A rregoeria de Maracaniau-c-, \* forna puoco para connecimiento dos interesisados que ace as 08.00 horas (horário de Brasilia) di dia 07 de novembro de 2013, receberá as Propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.bil.org.br "Acesso identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Propostas acontecerá no dia 07 de novembro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasilia) e o inclici da Sessiblo de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10:00 horas do dia 09 de novembro de 2023. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Qualsquer informações serão prestadas pela Pregneira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169. A Pregoeira.

> Maracanaú/CE, 19 de outubro de 2023 ANA PAULA LIMA MARQUES Pregoe

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 (BBMNET)

DB/ETD: Revogar licitação para Registro de Preços de locação de máquinas e OBJETIO Revogar licitação para registro de Preços de excação de Imagumos e equipamentos destinados à Sec. de Desenvolvimento Econômicos, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, Modalidade: Ciltal de Pregão Eletrônico Nº 038/2023 (BBMNET). JUSTIFICATIVA: Problemas técnicos na sua realização. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro, de 07 às 11h, ou pelo e-mail: licitacaomarco@gmail.com

> Marco-CE, 19 de Outubro de 2023 GERALDO BASTOS OSTERNO JÚNIOR Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Melo Ambiente

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2161001/2023

Data de Abertura: 06/11/2023, às 8h. OBJETO: Execução de obras de reforma do Centro de Educação Infantil (CE) Sonho Infantil, no bairro Cisquelrinho. Modalidade: Edital de Tomada de Preços № 2361001/2023. VALDR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES. Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Guido Ostemo, s/n, Térreo, Centro, de 07 às 11h, ou pelo e-mail: licitacsomarco@gmail.com.

> Marco-CE, 16 de Outubro de 2023. MARIA FDINEILA SILVEIRA Sec. de Educação, Cultura e Desporto

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato nº 2023.05.15.01/SMAS. Objeto: construção de banheiro e recuperação de setor do prédio do Bolsa Família. Contratada: Conserv Empreendimentos. LTDA: Fundamentação Legal: o art. 57, § 19, Inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 02 (dois) meses. Assina pelo Contratante: Cáudia Fernanda Moreira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, assina pela Contratada: Narcélio Alves Dantas. Mauriti/CE, 14 de setembrs de 2023.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 19 Aditivo ao Contrato Nº 2022.12.19.02/SMS. Empresa: Araguaia Empreendimentos EIRELI. Objeto: reforma de diversas Unidades Básicas de Saúde: Bairro Bela Vista, no Distrito de Anauá e no Distrito de Palestina, no Município de Mauriti/CE. Fundamentação Legal: o art. 57, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 09 (nove) meses. Assina pelo Contratante: Maria Evânia Sousa Furtado, Ordanadora de Despesas da Secretaria de Saúde, assina pela Contratada: Raniel de Barros Sá. Mauriti/CE, 19 de setembro de 2023.

STAUNIC DE TA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-20102301-TP - O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº PMF-20102301-TP, tendo como Objeto os Serviços de assessoria na arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre compra de bens e serviços pela Administração Municipal de Frecheirinha/CE, em conformidade com as informações fornecidas pela Receita Federal na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e a Escrituração Digital Fiscal e de Retenções e Outras Informações Fiscals (RFD-REINF) com fornecimento de software de fácil utilização para cálculo e retenção do Imposto de Renda, assim como para a geração de arquivos da EFD-REINF. A Sessão de Abertura será realizada às 09h do dia 09 de Novembro de 2023, na Sala de Sessões da Comissão situada a Rua Joaquim Pereira, Nº 855, Bairro Centro, CEP: 62.340-000, Municipio de Frecheirinha-CE. O Edital na integra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h. Fone: (88) 3655-1200. Benedito Lusinete Siqueira Loiola - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.11/PE – Objeto: Registro de Preços visando Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de árvore natalina dentre outras decorações para serem utilizados nas Festividades de Natal neste Municipio, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo e da Secretaria de Cultura. O Municipio de Itapipoca, por meio do Pregociro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do día 03 de Novembro de 2023; Abertura as Propostas: às 09h do día 03 de Novembro de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do día 03 de Novembro de 2023. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasilia/DF, O Edital poderá ser retirado nos Sitios Eletrônicos: www.tcc.cc.gov.br; www.bll.org.br. Itapipoca-CE, 19 de Outubro de 2023. Ana Cláudía Melo Vasconcelos – Secretária Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CPCRE/130923.01/SESA - A Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, o Resultado de Classificação da Seleção do Chamamento Público Nº CPCRE/130923.01/SESA. OBJETO: Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames e consultas, a serem ofertados aos susários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pires Ferreira/CE. Os fornecedores selecionados foram: TRATAR HOME CARE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 39.993.726/0001-08 e MONTE CASTELO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, CNPJ: 07.735.649/0001-08. Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alinea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Pires Ferreira-CE, 18 de Outubro de 2023, Lunara Araújo Pinto - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 046/2023-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 23 de outubro de 2023 às 10h (horário de Brasilia), através do endereço eletrônico: www.blicompras.org.br - "Acesso Identificado no link especifico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 07 de novembro de 2023 às 08h (horário de Brasilia) o procedimento de propostas. A partir das 08h (borário de Brasilia) do dia 07 de novembro de 2023 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 09h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 046/2023-PE-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo, para serem instalados nas Unidades de saúde, na Média e Alta Complexidade e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-ae disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Claudiana de Freitas Alves - A Pregoeira.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.10.19.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões-pipa com capacidade mínima de 8.000 litros, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria de Educação e atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretária de Educação e atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretária de Saúde de Jardim/CE, Início de acolhimento das propostas: Dia 23 de Outubro de 2023 às 17:00 horas, encerramento de acolhimento das propostas: Dia 06 de Novembro de 2023 às 10:00 horas, através do site www.comprasjardimecara.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos www.comprasjardimecara.com.br e www.tcc.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3481-7445. Jardim/CE, 19 de Outubro de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena - Pregoeiro Oficial.

CILCA - CIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO CARIRI - CNPJ: 07.584.279/0001-47 - NIRE 23.3.0000.198-2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 26 de outubro e 20 de novembro de 2023, às 09:00 horas, na avenida Padre Cícero, s/n, km 02. Juazeiro do Norte, Ceará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras referente aos exercícios de 2016 a 2022; b) Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Reforma do Estatuto Social; e) Autorização para alienação do imóvel da sede da CILCA e camínhões. Informamos, ainda, que os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404/76 referente aos exercícios supracitados, acham-se a disposição dos Srs. Acionistas desta companhia, em sua sede social. Juazeiro do Norte-CE, 13 de outubro de 2023. Sérgio Britto de Castro Figueira - Presidente do Conselho de Administração.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.10.19.1. A Pregocira Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos e materiais de consumo (acessórios para rede informátizada e jogos educativos), destinados a Unidades Escolares do Município de Porteiras/CE. Início de acolhimento das propostas: Dia 23 de outubro de 2023 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas e início da sessão: Dia 07 de novembro de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. Porteiras/CE, 19 de outubro de 2023. María Edna Tavares de Lavor - Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 615/2023, originária do Processo da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 013/2023 SESA - SECRETARIA DE SAÚDE, cujo objeto Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Medicamentos. Material Médico Hospitalar e outros para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz. CAF e Unidades Básicas de Saúde do Municipio de Ibaretama de responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital. Orgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do Municipio de Ibaretama/CE. Empresa: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 74.068.008/0001-26; para os Lotes: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29. Perfazendo o valor total de: R\$ 240.408,98 (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oito reaís e noventa e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. João de Castro Chagas Neto - Secretário de Saúde. Ibaretama-CE, 19 de outubro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. Toma público o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 012/2023, originária do Processo da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP 013/2023SESA - SECRETARIA DE SAÚDE, cujo objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e outros para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz. CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibaretama de responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência e demais anexos de Edital. Orgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama/CE. Empresa: CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LIDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.436.496/0001-34; para o Lote: 01. Perfazendo o valor total de: RS 720.649,95 (Setecentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. João de Castro Chagas Neto - Secretário de Saúde. Ibaretama-CE, 19 de outubro de 2023.

FSC MISTO PROC 0120031

### **CIDADES**

Silvestre. Uma equipe do Batalhão de Policia do Meio Ambiente (BPMA/PMCE) foi acionada para captural dife corujo-do-malo, no Regimento de Policia Montata Coronel Moura Brasil (RPMont/PMCE), localizado no baliffi do Messejana, em Fortaleza. O animal foi encaminhado ao Centro de Triagem de Animale Silvestres (Catas).



#### Itatira tem bom governo

Itatira è exemplo de "gottão pública" e lidera ranking en tre us manicípius com população entre 20 e 25 mil habitan-tes. O prefetto 24 Dival, so lado do Secretário das Cidades, deputado Insé Albuquerque (Zezmbo) e do suplente me eservicia. Artificho Albita lide instenta recente trofea resolude pela performanco do seu governo. O Bom trabalho rau-lizado em Itatira, no Sertilo Central do Ceará, um dos me-norea municipios do país, mostre não apenas a capacidade do penieto se deputado um equipe de trabalho, mas a preocupação cum os problemas é necessidades da população em traba na segmentos. Que os demais administradoros sigues o nosao exemplo de litatira, com o funcionamento de maquime pública em total sistimia com en interesses do empena passas em massas acide, eleccio e emo e a solução dos problemas da saside, educação e emenga. O secretário Zestinho Absuquerque e o es-prefeito estinais Nasis Biá (que governou o município em quatry) mandatos e, utualmente está na Ausembleia Legislativo do Estado do Cesrá) são figuras aplaudidas com énfore em Itatira pela defena dos interesaes da população jumo aos or gios públicos do Estado e do Nação.



#### Rompimento oficial

As noticios que pencedem de Juszeiro do Sorte dilo, costa que e viue-prefeito Giovanni Sampaio (PSD), asuncion que esta rapidinho potiticamente com o prefeito Gildean Ruserra (Prodemon). Petit através de viden, a informação continua tendo ampla repercuisão nos meios administrativos e políticos locais.

#### Quer ser candidato

Quer ser Candidato

Sobre Govanni Sampalo, que inclusive ja foi deputado extadual, sabe-se que ele não abre mão de manter-se
com pré-candidato a prefeito. Há quem afirme que as
chances não são grandes para uma eventual vitória,
pois, so que se dis o nome proferencial de Caesilo
Santana e da base governista é o deputado Fernando
Santana e (PT). Vem novidades por al, aguardemos.

#### Disputa no Crato

Deskillón a disputar a Prefeitura on póstimo ano, o versados Podro Lobo (PT) está aguardando vários apotos de lideranças locais e regionais. O presendente à prefeitura tratome vai enfrentar o prefeito Zé Allion Brasil que continua, segundo a imparande favorito.

O motisfario sobre se Eferções no Cariri da conta que o prefeito do Penaforte, Bafsel ogelo (PT), está absolutamente tranquilo com relação à disputa pela sua reeleição. Recebeu uma pesquisa interna que o cultoxa com uma aprovução que ubrapassa no seascrita (60%). Afirma-se que Bafael tem as bênçãos de Camilo Santana, Elmano Preitas e Luia, simpleamente, Senador-Mi-nistro da Educação, Governador do Crará e o Presideu te da República, Quem se babilita a enfrentá-io?

#### Câmara decide em Araripe

Noutra municipio caririense, no caso Araripe, a disputa estaria mai mãos da Câmara Municipal. Pelo-menos, é o que din o prefeito Cicero de Deus (PDT), que se orguiñas de ter a ampla maioria dos verendores do aru lado. O pequeno municipio, entretacio, prume uma activada campanho. Vamos aguardar.

#### Empréstimo para Mauriti

O municipio carrierens de Mauriai deve contrair em-préstimo de até R\$ 10 milhões de teats pata financiar as obras e demandas de Prefeitura. Para tal, foi necassário o aval da Camara Municipia, que aprovou, recentemen-te, matéria, autorizando a Prefeitura a firmar contrato. Vem obras por al. O mauritiense agra

e-mail: antonioviana@oastado.com.br

## Ceará registra 69 casos e quatro óbitos de leptospirose

A leptospirose é transmitida por meio de água contaminada em contato com a pele, especialmente se houver arranhões ou cortes

casos de leptospirose, resul-tando em quairu úbitos, sendo dois em Fortalesa e motros dois casos no município de Mansonas. Os dados são Scoviaria de Saúde do Ceara (Seva) no periodo de 1º de junimo a 30 de actembro de 2011 No ano de 2022, ocurre-

present a per-

pela Bactéria Leptropira, que invade o organismo atrarés de propumas feridas na pele, nas mucusas ou na pele integra imena per longo periodo em água contaminada. No Brasil, ama doence endêmica; torna sa spidéntica em periodos chovenes, principalmente nas copitais e nas regiões metro-politanas, devido às enchenem époças de calor extremo, essociadas à aglomeração populacional de baixa renda, condições inadequadas de ta-nezmento e alta infestação de medores infectados.

De acurdo cues o médico infectologiata Pable Ellack, atuante no Hospital Unimed Fortalera e Hospital São José, ca sintemas mais Inquestes da leptosperose são febre alta; rare VI cases confermados da. dor muscular o forse dos de

A leptospirose
é causada pela
ein cumatn
cum urna,
sangue, recreta ou indireta à
de pessuau infectalase
A leptospirose
é causada pela
exposição direta ou indireta à
de pessuau
irina de animais
(principalmente
ratos) infectados
pela exposidende a urna
(principal mente
ratos) infectados
pela Bactéria
Leptospira

(principal
Leptospira A leptospirose (II). Chi azano

cessitar de di-

pu, sangramento no pulmbo e morte. Caso sinta esses sintomas moitas vetes parecido com as das arbovimies, ma tem a histório de alagamento e contato recente com águas co-brindo as persas e juelhos, deve avisar ao médico pera que ele coloque como hipótese impor-tante a leptospirose', frisa.

Leptospira

Pables afirma que a desença tem curs e que em causa leves

a bactéria pode sair do corpo do paciente sem intervenção médica. Em outras situações, é indicada a administração de medicamenios como antibióticos, e quadros graves pedem por interrução. "No suspeita, pensore al-

gum hospital de sua confunça para o ateresio atendimento. Quem tivor aintomas leves pode procurar os postos de salde. lá ocom apresenta pode jmocarur es postes de saide. Já quem apresenta cintientas tuais graves deve ir às Unidades de Prastis Aten-dimiento (UPAs). Em For-taleira, ternos o hospital São losé, referência para esse tipo de doença infecciosa que ge-ralmente a avallação é fetta stravés do encaminhamento médico para lá. Infelizmente. não existe vacinação para hu-manos", destaca.

#### Leptospirose em cães

A leptospirose canina, é uma das doenças que assus-tam ou donos de cachoreos. nia Ramalho, da Clinica Vital Vein e membro da Comisão blacansal de Bern-Estar Ani-mal do Conselho Federal de Medicina Veterinária, afirma que nem sempre é fácil iden-tificar a leptospirose em ca-choens. Além de as principais sas outras doenças, eles tam bém podem variar de acordo com o pet.
"Os sinais clínicos depen-

em da idade e da imunidade. Mas é necessário observar se o resta (quando não como), quadro de vimito, urina escura (cor de cuca-colo), ulceras bucais, cor amarelada nas mucasas dos olhos e da boca, debilitação geral do sosmal", explica.

Segundo a veterinária, sessus se trata de uma zoo-nose, a leptaspirosa canina pode ses transmitida pura humanos. Por lum, é tecessario atenção ao cuidar de um pet doenie, utilizando luvas e realizando limpezas frequentes no ambiente Após o contágio, os primei-ros sintomas começam a aparecer em sié sete diss. "A leptospirose canina

"A leptospirose canina pode ser avitada. Algumas tormas são não deitar o ani-mal ter liver acesso às ruas, sem a componíria do seu res-ponsáveli avitar a superpo-pulição de animais, adotar punças de attimate, acuar-catração para reducir os comportamentos territoria-listas, fornecer água limpa e filtrada son animais. Claon, a vacinação correta dos filhores e o selirego vacinal anual. O protoscolo de aplicação de vapromisente de aprimação dos virtos leptoaquireas camina pode variar. Caso note qualquer um dos sinais clínicas, você preci-sa levar o peludo ao médico-vercinário. O profissional precisará fazer a anamosse para saber a rotina do cão, o tipo de alimentação e o status vacinal", pontua Rosania.

For Fernanda Leite

#### ERRATA - SINDICAM-CE

io edital de convocação para eleição de nova diretoria do Sindica-o ilos Transportadores Rodoviários Autônomes de Beris do Estado lo Ceará, publicado no Jornal O Estado dia 14/08/2023, onde se ifi "extraordinăria" tela-se "ordinăria".

IN TRANSPOLI PRETTEZPACCES S'INCORPORACIONS SPE STEM, INSURE AND I CONTROL OF SPEZIA PRESIDENTE, I commo cultura que incorrer sistemanção (as la commo cultura que incorrer sistemanção (as la commo cultura que incorrer some commo cultura de la commo cultura de la commo cultura de la commo cultura de la commo cultura de financia financia de la commo cultura de la commo cultura de financia de la commo cultura del commo cultura del la commo cultura

positional of the same of the control of the same of t
Fig. (1) which is the "District Page of the Control Page of the Co
A CONTROL OF THE PARTY OF THE P

The second secon